



## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

### COMISSÃO DE TRABALHO PROJETO DE LEI 733/2025 (Do Sr. Leur Lomanto Júnior)

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operações portuárias, o trabalho portuário e dá outras providências.

Apenas para: 23/04/2025 13:24:40.593 - CTRAB  
Emissor: PL 733/2025 CTRAB => PL 733/2025  
EMC n.402/2025

### EMENDA MODIFICATIVA

Modificar o texto do artigo 21, III, “c” do Projeto de Lei nº 733/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. ....  
III .....  
c) dois representantes dos trabalhadores portuários com vínculo empregatício na autoridade portuária ou administração portuária local.”

### JUSTIFICATIVA

A composição paritária do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) é fundamental para garantir uma governança equilibrada, transparente e democrática na gestão dos portos organizados. A paridade assegura a representação equitativa entre os trabalhadores portuários.

Esse modelo promove a participação ativa e igualitária dos diversos atores interessados nas decisões estratégicas e operacionais que impactam diretamente o desenvolvimento do porto, o ambiente de negócios e a competitividade logística. Além disso, favorece o diálogo, o consenso e a corresponsabilidade na definição de políticas, projetos e investimentos, contribuindo para a eficiência, sustentabilidade e desenvolvimento regional.

A paridade também fortalece o controle social e a legitimidade das decisões do CAP, ao evitar a predominância de interesses específicos em detrimento do interesse coletivo. Trata-se, portanto, de um princípio que reflete o espírito colaborativo necessário para o bom funcionamento do sistema portuário nacional.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2025

Deputado ALEXANDRE LINDENMEYER  
PT RS



\* C D 2 2 5 6 9 0 2 3 7 7 6 0 0 \*

